



Projeto de Lei n.º 2721/2021

de 16 de fevereiro de 2022.

Determina Ponto Facultativo Excepcional, e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a não realização de expediente no serviço público municipal de Mariano Moro - RS no dia 01 de março de 2022, terça-feira, e no dia 02 de março de 2022, quarta-feira no período da manhã, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízos à remuneração dos Servidores.

Art. 2º - Em caso de extrema necessidade, ou para atender serviços de urgência e emergência, poderá o Poder Público convocar os Servidores necessários sem que lhes seja devida qualquer indenização por horas extraordinárias, até o limite de seus respectivas cargas horárias semanais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

Irineu Fantin

Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2721/2022

O presente Projeto de Lei Municipal nº 2721/2022 busca autorização legislativa para que o Município possa estar não realizando expediente nos dias no dia 01 de março de 2022, terça-feira, e no dia 02 de março de 2022, quarta-feira no período da manhã, devido aos festejos carnavalescos.

Destacamos que a medida visa racionalizar a despesa pública, colaborando para manutenção do equilíbrio das finanças públicas de nosso Município.

Destacamos ainda que está assegurada a manutenção dos serviços públicos de urgência e emergência sem quaisquer despesas adicionais para os cofres públicos municipais.

Diante do exposto, submetemos a proposta à análise dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que a mesma tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal